



PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.168/2010

FAÇO SABER, que, no uso das atribuições legais, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, a seguinte Lei:

Ementa: Dispõe sobre o Pagamento de Diárias aos Vereadores e funcionários do Poder Legislativo Municipal da Ilha de Itamaracá e dá outras providências.

Art. 1º - Os Vereadores e Funcionários do Poder Legislativo Municipal, quando viajarem em missão oficial para representar a Câmara Municipal da Ilha de Itamaracá e para participarem de Congressos e Seminários de capacitação em outros municípios do Estado de Pernambuco ou em outros estados da Federação, receberão diárias do pagamento das despesas com transportes, hospedagem e alimentação.

§ 1º - Aos Vereadores quando a viagem ocorrer para outros municípios do Estado de Pernambuco a diária será de R\$ 320,00 (Trezentos e vinte reais).

§ 2º - Aos Vereadores quando a viagem ocorrer para outros Estados da Federação, a diária será de R\$ 520,00 (Quinhentos e vinte reais).

§ 3º - Aos Funcionários quando a viagem ocorrer para outros município do Estado de Pernambuco, a diária será de R\$ 260,00 (Duzentos e sessenta reais).

§ 4º - Aos Funcionários quando a viagem ocorrer para outros Estados da Federação, a diária será de R\$ 390,00 (Trezentos e noventa reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente, correrão por conta de dotações orçamentárias do orçamento do município destinadas ao Poder Legislativo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito da Ilha de Itamaracá, 29 de dezembro de 2010.

Ribem Catunda da Silva Filho
Prefeito